

LEI MUNICIPAL Nº 1809/2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARISTEU BOMFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2013 do município de Echaporã, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais) destinados à cobertura da seguinte rubrica orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
02.03.08.244.0003 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.08.244.0003.2.007000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
CRIAR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	15.500,00
		TOTAL	15.500,00

Fonte de Recursos 02 – ESTADUAL

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social, destinado ao Projeto BUSCA ATIVA (DRADS).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, em 21 de agosto de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.